

**DELIBERAÇÃO Nº 03/2017 - CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia doze do mês de janeiro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU, por unanimidade dos votos:**

- 1- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº100002243/2013** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso IV da Resolução nº22) a infrator PESSOA JURÍDICA LEIGA.
- 2- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº100002244/2013** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso IV da Resolução nº22) a infrator PESSOA JURÍDICA LEIGA.
- 3- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº100002268/2013** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso IV da Resolução nº22) a infrator PESSOA JURÍDICA LEIGA.
- 4- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº100004822/2013** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso IV da Resolução nº22) a infrator PESSOA JURÍDICA LEIGA.
- 5- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº100006397/2013** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de Responsável Técnico (Art. 7º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso XII da Resolução nº22) a infrator PESSOA JURÍDICA LEIGA.



6- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº1000011079/2014** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso IV da Resolução nº22) a infrator PESSOA FÍSICA LEIGA.

7- Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo **nº1000013465/2014** pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º - Lei nº 12.378/2010, cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso IV da Resolução nº22) a infrator PESSOA FÍSICA LEIGA.

Florianópolis/SC, 12 de janeiro de 2017.

GIOVANI BONETTI  
Coordenador

\_\_\_\_\_

EVERSON MARTINS  
Membro

\_\_\_\_\_

MAYKON LUIZ DA SILVA  
Membro Suplente

\_\_\_\_\_

NORBERTO ZANIBONI  
Coordenador Adjunto

\_\_\_\_\_(ausência justificada)\_\_\_\_\_